



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**CONTRATO Nº 007/2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI E A EMPRESA JNL TREINAMENTOS, PARA EFETUAR A ADEQUAÇÃO E REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, neste ato representada pela Exma. Sra. Surama Santana de Sousa Martins, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, residente e domiciliado na Rua Mariana de Castro, 16, Bairro Centro, nesta cidade, Portadora da Carteira de Identidade nº 1110356 SSP/PI, CPF nº 229.242.803-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JNL TREINAMENTOS**, CNPJ Nº 18.648.029/0001-40, localizada na Rua 19, Conjunto Parque Piauí, nº 09, Quadra 080, Teresina-PI, representada neste ato pelo seu titular o Sr. José Lopes de Sousa Neto, CPF nº 274.301.117-34, denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, conforme **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, Processo Administrativo nº 006/2017**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a adequação e revisão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno junto a Câmara Municipal de Guadalupe-PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**CLÁUSULA SEGUNDA**– A CONTRATADA executará o objeto do presente contrato, pelo valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS ) ANUAL.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, incidirá automaticamente, multa de 1%(um por cento), ao mês.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Próprios da Câmara(000); Projeto/Atividade: 2001 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em caso de necessidade de deslocamento da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE ou a cidade fora do Estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE não arcará com o pagamento das despesas a ela referentes.

**CLÁUSULA QUARTA** - A celebração deste contrato não implica na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, dadas a natureza e eventualidade da atividade ora contratada, bem como a inexistência de subordinações entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente contrato terá vigência de 28 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso resultem das atividades deste contrato inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

patente nos termos da legislação brasileira ou das convenções internacionais de que o Brasil é signatário, fica estabelecido que os direitos autorais pertencerão cumulativamente à CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação comum.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- e) A CONTRATANTE se obriga a apresentar a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de Adequação e Revisão de diplomas legais, inclusive quanto aos dados técnicos, especificações e instruções necessárias à prestação dos serviços pactuados.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

**CLÁUSULA NONA** – O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, Processo Administrativo nº 006/2017, conforme o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe a CONTRATADA:

a) Organizar e orientar quanto a redação da Lei Orgânica Municipal, bem como do Regimento Interno da CONTRATANTE dentro das formalidades exigidas pela legislação;]

b) Auxiliar as Comissões permanentes designadas para procedimentos administrativos;

c) Ajudar o legislativo no que concerne ao trabalho de adequação, revisão e alteração dos citados diplomas legais;

d) Visitar pessoalmente, à sede da Câmara Municipal, para avistar-se com o presidente ou com os presidentes de Comissões ou vereadores, visando receber e prestar informações sobre sua área de atuação junto aos interesses da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Guadalupe, Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, renunciando-se qualquer outro, por mais privilégio que o seja.



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

Estando, como estão certas e ajustadas, Câmara Municipal e Contratada, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com (02) duas testemunhas abaixo assinados, para que possam produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe (PI), 28 de novembro de 2017.

SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

JNL TREINAMENTOS  
CNPJ Nº 18.648.029/0001-40  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Euelides Ventura da Silva CPF nº 552 652 783-20

Fernando Polício Leite da Rocha CPF nº 0242.399-923-14